



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE)

PORTARIA Nº 2/2020 - PROAE (11.31)

Nº do Protocolo: 23077.021760/2020-14

Natal-RN, 18 de março de 2020.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 153, da Resolução nº 017/2019 - CONSUNI,

Considerando as recomendações do Comitê COVID-19, instituída pela Portaria nº 414/2020-R desta Universidade;

Considerando as determinações contidas na Portaria nº 452/2020-R, desta Universidade.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender as etapas presenciais do processo seletivo para Bolsas/Auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UFRN, conforme estabelece o Edital nº 001/2020.1-PROAE.

Art. 2º. Resguardar o direito de permanência em todas as Residências Universitárias exclusivamente para os moradores que apresentarem justificativas com exposição de motivos para a continuidade na moradia no período de quarentena do Covid-19.

Parágrafo Único. O aluno que necessita permanecer nas Residências Universitárias deverá apresentar justificativa, até o dia 23 de março de 2020, por meio dos seguintes emails: assuntos_estudantis@reitoria.ufrn.br e asstec_proae@reitoria.ufrn.br.

Art. 3º. Garantir o acesso à alimentação dos beneficiários identificados nos artigo anterior.

§ 1º. Através da manutenção do pagamento do auxílio alimentação em espécie para os moradores das residências universitárias de Caicó e Currais Novos.

§ 2º. Através de alimentação fornecida pelo Restaurante Universitário, Campus Natal.

§ 3º. A forma de executar o parágrafo anterior levará em conta parecer técnico elaborado pela Equipe de Nutrição do Restaurante Universitário.

Art. 4º Suspender as atividades do novo refeitório da UFRN, situado no Campus Central, durante o período de quarentena do Covid-19.

Art. 5º Suspender o pagamento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação em espécie para os não beneficiários do programa de moradia estudantil, durante o período de quarentena do Covid-19.

Art. 6º. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis se adequará às determinações contidas na Normativa 001/2020-PROGESP/UFRN, no tocante às atividades de seus servidores.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência condicionada às novas determinações pela administração da UFRN.

(Assinado digitalmente em 18/03/2020 15:23)

EDMILSON LOPES JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROAE (11.31)

Matrícula: 1352037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2020** e o código de verificação: **9f750a9985**